



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
COLÉGIO TÉCNICO

EDITAL Nº 05/2022
CONCURSO PÚBLICO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO
AOS MÓDULOS INICIAIS DO CURSO TÉCNICO EM HOSPEDAGEM DO CTUR

O Diretor do Colégio Técnico da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, torna públicos, nos termos deste Edital, as normas e os procedimentos necessários para a realização do Concurso de Seleção para ingresso aos módulos iniciais, referente ao ingresso para o **segundo semestre do ano letivo de 2022 do Curso Técnico em Hospedagem.**

Índice

1. DA VALIDADE	1
2. DAS VAGAS.....	1
3. DO CURSO.....	2
4. DA INSCRIÇÃO E DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO	2
5. DO SORTEIO ELETRÔNICO:.....	4
6. DA CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO.....	5
7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.....	7
8. DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO À MATRÍCULA PARA O 2º SEMESTRE	7
9. DOS DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PARA MATRÍCULA	8
10. DA COMISSÃO.....	12
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	12

1. DA VALIDADE

Os resultados do presente Concurso de Seleção serão válidos para o preenchimento de **35** (trinta e cinco) vagas do curso Técnico em Hospedagem para o **segundo semestre** do ano letivo de **2022**.

2. DAS VAGAS

2.1. Este edital está vinculado ao preenchimento de 35 vagas ofertadas para o segundo semestre do ano letivo de 2022. O processo de preenchimento das vagas se dará por meio de Sorteio Eletrônico caso o número de inscritos supere o número de vagas. Se o número de inscritos for igual ou inferior à quantidade de vagas ofertadas, todos os candidatos inscritos serão matriculados.

Parágrafo único. Os itens de 2.2 a 2.6 só serão válidos se houver a realização de Sorteio Eletrônico.

2.2. Tendo por base as determinações do Decreto Nº 7.824 com alterações pelo Decreto Nº 9.034, de 20 de Abril de 2017 e da Portaria Normativa Nº 18-MEC, de 11 de outubro de 2012, que regulamentam a Lei Federal 12.711/12, de 29 de agosto de 2012, com alterações dadas pela Lei 13.409, de 26 de Dezembro de 2016 (Lei das Cotas nas Instituições Federais), as vagas estão discriminadas na tabela abaixo:

SEGUNDO SEMESTRE

CURSO	Candidatos da rede pública com renda per capita mensal de até 1,5 SM				Candidatos da rede pública com renda per capita mensal acima de 1,5 SM				Total de vagas reservadas	Total de vagas AC	Total de vagas
	PPI		NÃO PPI		PPI		NÃO PPI				
	PCD	NÃO PCD	PCD	NÃO PCD	PCD	NÃO PCD	PCD	NÃO PCD			
TÉCNICO EM HOSPEDAGEM (Concomitância externa)	1	4	1	3	1	4	1	3	18	17	35

*PPI= Que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

*NÃO PPI= Que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

*PCD= Que sejam pessoas com deficiência.

*NÃO PCD= Que não sejam pessoas com deficiência.

*AC= Ampla Concorrência.

*SM= Salário Mínimo.

2.3. O total das vagas oferecidas será preenchido reservando-se o mínimo de 50% (cinquenta por cento) a candidatos que tenham cursado integralmente TODAS as séries do Ensino Fundamental em escolas da Rede Pública de Ensino, mantidas pelos Governos Municipais, Estaduais, Distrital ou Federal, condição a ser comprovada por meio da apresentação do original do Histórico Escolar ou de Declaração da instituição de ensino.

Parágrafo único. As demais vagas (50%) serão preenchidas por candidatos que já tenham concluído o Ensino Fundamental e que não cumprirem o critério do subitem 2.3.

2.4. Do total das vagas reservadas (subitem 2.3), 50% (cinquenta por cento) serão destinados aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salários mínimos per capita. O restante das vagas reservadas será destinado a candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salários mínimos per capita.

2.5. Do total das vagas reservadas (subitem 2.3), será destinado, proporcionalmente, o correspondente à aplicação do índice relativo à soma de pretos, pardos e indígenas (PPI) e pessoas com deficiência da população do Estado do Rio de Janeiro, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.6. As vagas para cada um dos grupos estão discriminadas no subitem 2.2 deste Edital.

2.7. A Direção do Colégio Técnico reserva-se o direito de aumentar, eventualmente, o número de vagas oferecidas neste Edital, a qualquer tempo.

3. DO CURSO

3.1. O Curso Técnico em Hospedagem oferecido pelo Colégio Técnico ocorre de segunda a sexta-feira, em horário apresentado conforme o quadro a seguir:

CURSO	DURAÇÃO DO CURSO	MODALIDADE	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
TÉCNICO EM HOSPEDAGEM	2 anos e meio	Concomitância Externa com Ensino Médio (Ensino Médio em outra escola + Curso Técnico no CTUR)	Manhã, das 07h30min às 11h50min

4. DA INSCRIÇÃO E DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição no presente Concurso de Seleção para admissão aos módulos iniciais do Curso Técnico em Hospedagem do Colégio Técnico implica o conhecimento e a concordância irrestrita do candidato e/ou do responsável legal com as normas estabelecidas neste edital, sendo por ele expressamente declarados quando da inscrição do candidato e sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico ctur.ufrj.br e/ou servicos.ufrj.br/concursos, a partir do dia **09 de maio de 2022** até o dia **21 de junho de 2022**.

4.3. Somente poderão concorrer às vagas reservadas ao Curso Técnico em Hospedagem, de que trata o subitem 2.2, os candidatos que **tenham cursado** integralmente **TODAS** as séries do **Ensino Fundamental** (do 1º ao 9º ano) na **Rede Pública de Ensino**, mantida pelos Governos Municipais, Estaduais, Distrital ou Federal, condição a ser comprovada pelo candidato por meio da apresentação do original do Histórico Escolar ou de Declaração da instituição de ensino.

Parágrafo único. NÃO PODERÃO CONCORRER A ESSAS VAGAS RESERVADAS OS ESTUDANTES QUE TENHAM, EM ALGUM MOMENTO, CURSADO PARTE DO ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLAS PARTICULARES.

4.4. Os candidatos que se inscreverem para concorrer à reserva de vagas deverão escolher uma das seguintes opções:

I - reserva de vagas para candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita:

a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;
2. que não sejam pessoas com deficiência.

b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;
2. que não sejam pessoas com deficiência.

II - reserva de vagas para candidatos egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita:

a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;
2. que não sejam pessoas com deficiência.

b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;
2. que não sejam pessoas com deficiência.

4.5. A inscrição será gratuita e deverá ser feita **EXCLUSIVAMENTE** com o **CPF do próprio candidato**.

4.6. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente adotar os seguintes procedimentos, observando o período estabelecido no subitem 4.2:

- a) acessar o endereço eletrônico ctur.ufrrj.br e/ou servicos.ufrrj.br/concursos.
- b) preencher o **Requerimento de Inscrição**, após ciência e concordância com o teor do presente Edital, de acordo com as instruções específicas disponíveis no endereço eletrônico e prestar todas as informações solicitadas pelas quais deverá se responsabilizar;
- c) **selecionar a forma de ingresso: reserva de vagas (cotas) ou vagas da ampla concorrência** – opção que, após a efetivação, não poderá ser alterada;
- d) Salvar ou imprimir o Comprovante de Inscrição após a finalização do processo de transmissão dados da inscrição;

Parágrafo único. O candidato que não fizer a opção de reserva de vagas concorrerá às vagas de ampla concorrência.

4.7. A lista de inscrições válidas e os que optaram pela reserva de vagas será divulgada no dia **24 de junho de 2022**, na página ctur.ufrrj.br e/ou servicos.ufrrj.br/concursos.

4.8. O candidato deverá **manter sob sua posse**, para eventuais comprovações junto ao Colégio Técnico, o **Comprovante de Inscrição no Concurso** de Seleção.

4.9. Após o envio dos dados no ato da inscrição, não será permitida qualquer alteração.

4.10. Só será validada **uma inscrição por CPF**.

4.10.1. Caso seja verificada **mais de uma inscrição** em nome de um mesmo candidato, **prevalecerá aquela realizada por último**.

4.11. O Colégio Técnico **não se responsabilizará por inscrição não recebida** por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas e outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

4.12. O fato de preencher o Requerimento de Inscrição do Concurso de Seleção **não** assegura ao candidato o direito à matrícula.

4.13. Caso o nome do candidato não conste da listagem de inscrições validadas, o candidato e/ou seu responsável legal deverá enviar um e-mail para a Comissão de Concurso (ctur.concurso@ufrj.br) reportando o problema e enviando **até o dia 27 de junho de 2022**, em anexo ao e-mail, o **comprovante de inscrição e cópia de identidade com foto**, para verificar e/ou regularizar sua situação.

4.14. A listagem nominal definitiva dos candidatos cujas inscrições forem validadas será divulgada no **dia 30 de junho de 2022** no endereço eletrônico (ctur.ufrj.br e/ou servicos.ufrj.br/concursos).

4.15. O(a) candidato(a) **travesti ou transexual** (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero), que **desejar ter seu atendimento pelo Nome Social**, ao realizar sua inscrição, **deve preencher o campo Nome Social** e deverá observar e cumprir o disposto contido nos **anexos XI e XII** deste Edital.

Parágrafo único. O candidato (a) que não atender na íntegra ao disposto contido nos **anexos XI e XII** deste Edital não terá seu Nome Social incluso em seu cadastro.

5. DO SORTEIO ELETRÔNICO:

5.1. Se o número de inscritos for maior que a quantidade de vagas ofertadas, a classificação será feita por meio de um **sorteio eletrônico realizado por software da Comissão de Concurso**.

5.2. O **sorteio eletrônico** será realizado no dia **07 de julho de 2022**, às 10:00 h, no Colégio Técnico da UFRRJ com transmissão ao vivo pelo canal do Youtube: <https://www.youtube.com/c/cturcolegiotecnicodaufrjoficial/about>

5.3. O sorteio eletrônico classificará aleatoriamente os candidatos e se dará da seguinte forma:

1. Uma **sequência numérica**, denominada **chave** deverá ser **sorteada fisicamente** na localidade e horários definidos nesse edital, subitem 5.2.
2. Entende-se, para fins de esclarecimento, como **chave**, a sequência de **9 dígitos**, cada um desses delimitados no intervalo de zero (0) até nove (9).
3. O **sorteio da chave** se dará através de uma **caixa** que irá conter dez (10) identificadores correspondentes aos **algarismos arábicos de zero (0) até nove (9)**, a fim de que a sequência descrita no subitem 5.3.2 seja **sorteada** por membros da comissão de forma **aleatória**, na localidade e horário definidos no **subitem 5.2**.
4. Uma vez definida a chave, essa deverá ser inserida no software da Comissão de Concurso, a fim que o resultado final possa ser gerado.

- 5.4. O sorteio eletrônico será realizado pela Comissão de Concurso com a presença de, no mínimo, duas testemunhas, servidores da UFRRJ.
- 5.5. O sorteio será realizado apenas uma única vez e filmado para fins de auditoria e conferência.
- 5.6. Após o sorteio, será feita uma ata que deverá ser assinada pela Comissão de Concurso e testemunhas.
- 5.7. Não caberá recurso contra o sistema de sorteio eletrônico.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO.

6.1. Serão realizados, no máximo, **9 sorteios**. O primeiro, entre os candidatos da **ampla concorrência**. Em seguida, serão sorteados os candidatos da, de **reserva de vagas** acordo com as **oito possibilidades** previstas no subitem 2.2.

6.2. As **vagas reservadas** serão **preenchidas** segundo a **ordem de classificação** no sorteio eletrônico, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:

I - estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita:

- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:
 - 1. que sejam pessoas com deficiência;
 - 2. que não sejam pessoas com deficiência.
- b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:
 - 1. que sejam pessoas com deficiência;
 - 2. que não sejam pessoas com deficiência.

II - estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita:

- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:
 - 1. que sejam pessoas com deficiência;
 - 2. que não sejam pessoas com deficiência.
- b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:
 - 1. que sejam pessoas com deficiência;
 - 2. que não sejam pessoas com deficiência.

III - demais estudantes.

6.3. No caso de não preenchimento das vagas reservadas, proceder-se-á de acordo com os **Artigos 14 e 15** do Capítulo V, da Portaria Nº 18, de 11 de outubro de 2012, que normatiza a Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 com alterações dadas pela Lei 13.409, de 26 de dezembro de 2016. Essa legislação será detalhada a seguir, no subitem **6.4**.

6.4. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiências, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental, conforme o caso, em escolas públicas, da seguinte forma:

I - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "a1" do inciso I do subitem **6.2** serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a2", do inciso I do subitem **6.2**;

- b) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b1", do inciso I do subitem 6.2;
- c) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b2", do inciso I do subitem 6.2; e
- d) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do subitem 6.2, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a1" do mesmo inciso;

II - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "a2", do inciso I do subitem 6.2 serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a1", do inciso I do subitem 6.2;
- b) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b2", do inciso I do subitem 6.2;
- c) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b1", do inciso I do subitem 6.2; e
- d) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do subitem 6.2, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a2" do mesmo inciso;

III - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "b1", do inciso I do subitem 6.2 serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b2", do inciso I do subitem 6.2;
- b) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a1", do inciso I do subitem 6.2;
- c) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a2", do inciso I do subitem 6.2; e
- d) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do subitem 6.2, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "b1" do mesmo inciso;

IV - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "b2", do inciso I do subitem 6.2 serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b1", do inciso I do subitem 6.2;
- b) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a2", do inciso I do subitem 6.2;
- c) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a1", do inciso I do subitem 6.2; e
- d) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do subitem 6.2, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "b2" do mesmo inciso;

V - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "a1", do inciso II do subitem 6.2 serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a2", do inciso II do subitem 6.2;
- b) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b1", do inciso II do subitem 6.2;
- c) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b2", do inciso II do subitem 6.2; e
- d) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do subitem 6.2, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a1" do mesmo inciso;

VI - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "a2", do inciso II do subitem 6.2 serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a1", do inciso II do subitem 6.2;
- b) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b2", do inciso II do subitem 6.2;
- c) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b1", do inciso II do subitem 6.2; e
- d) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do subitem 6.2, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a2" do mesmo inciso;

VII - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "b1", do inciso II do subitem 6.2 serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b2", do inciso II do subitem 6.2;
- b) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a1", do inciso II do subitem 6.2;
- c) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a2", do inciso II do subitem 6.2; e

d) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do subitem 6.2, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea “b1” do mesmo inciso;

VIII - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "b2", do inciso II do subitem 6.2 serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b1", do inciso II do subitem 6.2;
- b) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a2", do inciso II do subitem 6.2;
- c) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a1", do inciso II do subitem 6.2; e
- d) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do subitem 6.2, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea “b2” do mesmo inciso;

Parágrafo único. As vagas, que restarem após a aplicação do disposto nos incisos I a VIII do subitem 6.4, serão ofertadas aos candidatos da ampla concorrência.

6.5. A classificação dos candidatos DO CURSO TÉCNICO EM HOSPEDAGEM far-se-á até o limite de trinta e cinco vagas oferecidas pelo curso, para o segundo semestre do ano letivo de 2022, respeitada a ordem dos números no sorteio eletrônico. A classificação divulgada (lista de espera) no dia do sorteio será utilizada para novas convocações, até o preenchimento das vagas previstas.

6.6. A Comissão de Concurso divulgará os resultados das classificações, sendo de inteira responsabilidade do candidato informar-se desses resultados.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A relação de **classificados no Concurso** será divulgada no **dia 11 de julho de 2022**, no endereço eletrônico (ctur.ufrj.br e/ou servicos.ufrj.br/concursos).

8. DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO À MATRÍCULA PARA O 2º SEMESTRE

8.1. Os candidatos **serão convocados para matrícula** obedecendo estritamente à **ordem de classificação** por meio de **listagem nominal**, divulgada no endereço eletrônico (ctur.ufrj.br e/ou servicos.ufrj.br/concursos).

8.2. É de inteira **responsabilidade do candidato** maior de idade ou do responsável legal do candidato menor de idade **informar-se** sobre o dia, horário e local de **realização da matrícula**, em quaisquer convocações.

8.3. Estão **previstas 3 (três) convocações** à matrícula.

8.4. A **primeira convocação** será processada e disponibilizada no endereço eletrônico (ctur.ufrj.br e/ou servicos.ufrj.br/concursos) no dia **11 de julho de 2022**, com matrícula de forma online a ser efetuada no dia **15 de julho de 2022**.

8.5. Para fins de **convocação dos candidatos**, de modo a **preencher todas as vagas disponíveis**, respeitadas as vagas reservadas e o disposto nos subitens **8.4, 8.5 e 8.6**, é **facultado(a)**:

a) **reclassificação**: convocação de candidatos respeitando-se a ordem de classificação, motivada pelo não comparecimento de candidatos previamente convocados à matrícula;

b) **remanejamento de vagas**: convocação de candidatos de outro grupo, conforme habilitação e respeitando-se a ordem de classificação, caso o total de vagas estipuladas para um dos grupos previstos no subitem 6.2 não seja totalmente preenchido segundo os critérios estabelecidos;

c) **ampliação de vagas**: convocação de candidatos, respeitando-se a ordem de classificação, a partir do aumento da oferta de vagas após divulgação do presente Edital, a qualquer tempo.

8.6. A **segunda convocação**, se necessária, será processada e disponibilizada no endereço eletrônico (ctur.ufrj.br e/ou servicos.ufrj.br/concursos) no dia **18 de julho de 2022**, com **matrícula** de forma online a ser efetuada no dia **22 julho de 2022**.

8.7. A **terceira convocação**, se necessária, será processada e disponibilizada no endereço eletrônico (ctur.ufrj.br e/ou servicos.ufrj.br/concursos) no dia **25 de julho de 2022**, com **matrícula** de forma online a ser efetuada no dia **29 de julho de 2022**.

8.8. Os candidatos **convocados** deverão **preencher formulário eletrônico de matrícula** a ser disponibilizado no site do CTUR (ctur.ufrj.br) exclusivamente, nas datas previstas para a efetivação da matrícula. Os candidatos que não preencherem o formulário no período determinado serão considerados desistentes.

8.9. Outras convocações poderão ser realizadas, considerando-se o não comparecimento dos candidatos maiores de idade ou do responsável legal dos candidatos menores de idade para matrícula, a não apresentação da documentação devida ou o não comparecimento dos candidatos matriculados às aulas.

Parágrafo único. O candidato **matriculado** que **se ausentar de forma consecutiva nos dez primeiros dias letivos**, sem que seja encaminhado à Direção Geral do Colégio Técnico justificativa legal para o fato, devidamente acompanhada de documentação comprobatória da impossibilidade do comparecimento do aluno naquele período para julgamento da procedência do pedido, estará sujeito a **ser considerado desistente** e sua **vaga poderá ser colocada à disposição** do candidato da lista de espera, **conforme ordem de classificação**.

8.10. A Comissão de Concurso divulgará as convocações à matrícula, sendo de inteira responsabilidade do candidato e/ou de seu responsável legal informar-se dessas divulgações.

8.11. Só será matriculado o **candidato que tiver concluído**, de acordo com a Legislação em vigor, o **Ensino Fundamental** ou equivalente, tornando-se **nula de pleno direito a classificação** daquele que **não apresentar prova desta escolaridade**.

8.12. Para efeito de matrícula, será respeitada a ordem de classificação dos candidatos.

8.13. O **candidato** que, por qualquer motivo, **não efetuar a matrícula** no período estipulado, **perderá o direito à vaga**, não podendo, posteriormente, pleitear matrícula, ainda que existam vagas.

8.14. Os candidatos que não apresentarem a documentação indispensável serão substituídos por outros, na ordem imediata dos habilitados, de acordo com a classificação.

9. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA MATRÍCULA

9.1. No período de realização da matrícula online, deverão ser enviados, por meio eletrônico, os seguintes documentos:

- a) Certificado de conclusão do Ensino Fundamental;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) Carteira de Identidade;
- d) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- e) Histórico Escolar do Ensino Fundamental;
- f) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos.
- g) Foto 3x4, de frente, recente.
- h) Comprovante de residência em seu nome ou no nome de um de seus pais. Caso o comprovante de residência do candidato esteja no nome de outra pessoa, apresentar além do documento acima descrito, declaração de que o candidato reside no endereço e cópia do documento de identidade do titular da conta (o que pode ser feito de próprio punho na mesma folha da cópia);

- i) Termo de autorização de uso da imagem (ANEXO IX ou X);
 j) Certificado Nacional de vacinação Covid19 atualizado conforme Portaria 723/2022, da UFRRJ.

9.2. Os candidatos aprovados via reserva de vagas, egressos de escola pública, de acordo com a opção realizada na inscrição, deverão apresentar no período da realização da matrícula online os documentos listados na tabela a seguir:

Legenda:

PPI = Que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

PCD = Que sejam pessoas com deficiência.

OPÇÃO DE RESERVA DE VAGAS	DOCUMENTOS
<p>Com renda per capita INFERIOR a 1,5 salário mínimo</p> <p>+</p> <p>PPI</p> <p>+</p> <p>PCD</p>	<p>Todos os documentos relacionados no subitem 9.1.</p> <p>Documento que comprove que em nenhum momento tenha cursado parte do Ensino Médio em escola particular, ainda que bolsista. Podendo ser o Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração emitida pela escola em que concluiu o Ensino Médio, informando em quais escolas o candidato estudou todas as séries ou anos.</p> <p>Autodeclaração étnico-racial, conforme modelo do ANEXO VIII, para aquele autodeclarado preto, pardo ou indígena.</p> <p>O candidato portador de deficiência poderá apresentar laudo médico da rede particular, emitido nos últimos 12 meses por especialista da área, com CRM ativo, assinado, constando nome legível do médico e registro do CRM, que comprove a sua deficiência e que ateste a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, devendo obrigatoriamente este laudo ser revalidado pela junta médica da UFRRJ. Caso o laudo médico acima descrito, seja emitido por médico da rede pública, este deverá conter todas as informações citadas acima, não sendo necessária a sua ratificação pela junta médica da UFRRJ.</p> <p>De acordo com sua realidade familiar, o candidato deverá providenciar a documentação necessária à comprovação da sua condição socioeconômica conforme orientações no ANEXO III.</p> <p>Formulário de comprovação de renda e composição familiar preenchido. (ANEXO IV)</p>

<p>Com renda per capita INFERIOR a 1,5 salário mínimo</p> <p>+</p> <p>PCD</p>	<p>Todos os documentos relacionados no subitem 9.1.</p> <p>Documento que comprove que em nenhum momento tenha cursado parte do Ensino Médio em escola particular, ainda que bolsista. Podendo ser o Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração emitida pela escola em que concluiu o Ensino Médio, informando em quais escolas o candidato estudou todas as séries ou anos.</p> <p>O candidato portador de deficiência poderá apresentar laudo médico da rede particular, emitido nos últimos 12 meses por especialista da área, com CRM ativo, assinado, constando nome legível do médico e registro do CRM, que comprove a sua deficiência e que ateste a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, devendo obrigatoriamente este laudo ser revalidado pela junta médica da UFRRJ. Caso o laudo médico acima descrito, seja emitido por médico da rede pública, este deverá conter todas as informações citadas acima, não sendo necessária a sua ratificação pela junta médica da UFRRJ.</p> <p>De acordo com sua realidade familiar, o candidato deverá providenciar a documentação necessária à comprovação da sua condição socioeconômica conforme orientações no ANEXO III.</p> <p>Formulário de comprovação de renda e composição familiar preenchido. (ANEXO IV)</p>
<p>Com renda per capita INFERIOR a 1,5 salário mínimo</p>	<p>Todos os documentos relacionados no subitem 9.1.</p> <p>Documento que comprove que em nenhum momento tenha cursado parte do Ensino Médio em escola particular, ainda que bolsista. Podendo ser o Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração emitida pela escola em que concluiu o Ensino Médio, informando em quais escolas o candidato estudou todas as séries ou anos.</p> <p>De acordo com sua realidade familiar, o candidato deverá providenciar a documentação necessária à comprovação da sua condição socioeconômica conforme orientações no ANEXO III.</p> <p>Formulário de comprovação de renda e composição familiar preenchido. (ANEXO IV)</p>

<p>Com renda per capita SUPERIOR a 1,5 salário mínimo</p> <p>+</p> <p>PPI</p> <p>+</p> <p>PCD</p>	<p>Todos os documentos relacionados no subitem 9.1.</p> <p>Documento que comprove que em nenhum momento tenha cursado parte do Ensino Médio em escola particular, ainda que bolsista. Podendo ser o Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração emitida pela escola em que concluiu o Ensino Médio, informando em quais escolas o candidato estudou todas as séries ou anos.</p> <p>Autodeclaração étnico-racial, conforme modelo do ANEXO VIII, para aquele autodeclarado preto, pardo ou indígena.</p> <p>O candidato portador de deficiência poderá apresentar laudo médico da rede particular, emitido nos últimos 12 meses por especialista da área, com CRM ativo, assinado, constando nome legível do médico e registro do CRM, que comprove a sua deficiência e que ateste a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, devendo obrigatoriamente este laudo ser revalidado pela junta médica da UFRRJ. Caso o laudo médico acima descrito, seja emitido por médico da rede pública, este deverá conter todas as informações citadas acima, não sendo necessária a sua ratificação pela junta médica da UFRRJ.</p>
<p>Com renda per capita SUPERIOR a 1,5 salário mínimo</p> <p>+</p> <p>PPI</p>	<p>Todos os documentos relacionados no subitem 9.1.</p> <p>Documento que comprove que em nenhum momento tenha cursado parte do Ensino Médio em escola particular, ainda que bolsista. Podendo ser o Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração emitida pela escola em que concluiu o Ensino Médio, informando em quais escolas o candidato estudou todas as séries ou anos.</p> <p>Autodeclaração étnico-racial, conforme modelo do ANEXO VIII, para aquele autodeclarado preto, pardo ou indígena.</p>
<p>Com renda per capita SUPERIOR a 1,5 salário mínimo</p> <p>+</p> <p>PCD</p>	<p>Todos os documentos relacionados no subitem 9.1.</p> <p>Documento que comprove que em nenhum momento tenha cursado parte do Ensino Médio em escola particular, ainda que bolsista. Podendo ser o Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração emitida pela escola em que concluiu o Ensino Médio, informando em quais escolas o candidato estudou todas as séries ou anos.</p> <p>O candidato portador de deficiência poderá apresentar laudo médico da rede particular, emitido nos últimos 12 meses por especialista da área, com CRM ativo, assinado, constando nome legível do médico e registro do CRM, que comprove a sua deficiência e que ateste a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, devendo obrigatoriamente este laudo ser revalidado pela junta médica da UFRRJ. Caso o laudo médico acima descrito, seja emitido por médico da rede pública, este deverá conter todas as informações citadas acima, não sendo necessária a sua ratificação pela junta médica da UFRRJ.</p>

<p>Com renda per capita SUPERIOR a 1,5 salário mínimo</p>	<p>Todos os documentos relacionados no subitem 9.1.</p> <p>Documento que comprove que em nenhum momento tenha cursado parte do Ensino Médio em escola particular, ainda que bolsista. Podendo ser o Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração emitida pela escola em que concluiu o Ensino Médio, informando em quais escolas o candidato estudou todas as séries ou anos.</p>
--	--

9.3. No que diz respeito à apuração e comprovação da renda familiar bruta mensal, o Colégio Técnico tomará por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo candidato conforme orientações no ANEXO III. De posse de TODOS os documentos exigidos para cada situação profissional por pessoa do grupo familiar, o Colégio Técnico procederá à avaliação socioeconômica que definirá se o candidato efetivamente se enquadra na condição de reserva de vaga para a qual se inscreveu.

Parágrafo único. Os candidatos que concorrem à reserva de vagas, egressos de escola pública com renda per capita inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo ou egressos de escola pública com renda per capita superior a 1,5 (um e meio) salário mínimo, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e pessoas com deficiência, serão considerados inaptos, caso a documentação apresentada não comprove a renda familiar bruta mensal per capita declarada, sendo impedidos de realizarem a matrícula; e terão o prazo de 02 (dois) dias úteis após o dia da matrícula para interpor recurso junto à Comissão de Concurso.

9.4. Caso não entregue o Histórico Escolar, o candidato deverá apresentar uma declaração de conclusão do Ensino Fundamental, constando o prazo de entrega do Histórico Escolar.

Parágrafo único. A data de entrega dos originais dos documentos enviados virtualmente para a matrícula será divulgada oportunamente, quando ocorrer o início das aulas.

9.5. A falta da apresentação do comprovante de escolaridade (alínea “e” do subitem 9.1), do CPF e/ou da carteira de identidade do próprio candidato impedirá a efetivação da matrícula.

10. DA COMISSÃO

10.1. A Comissão de Concursos para ingresso às primeiras séries do Colégio Técnico é designada através da Portaria nº 1877/2022 de 31 de março de 2022 - SecAdmCTUR, pelo Diretor do Colégio Técnico da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, está instalada no prédio principal do Colégio Técnico, km 08 da BR 465 (antiga Estrada Rio-São Paulo, km 47), Seropédica, RJ, CEP 23.890-000, telefone (21) 2682-2134 e e-mail: ctur.concurso@ufrj.br.

10.2. A Comissão de Concurso fará divulgar, nos endereços eletrônicos ctur.ufrj.br e www.ufrj.br/concursos, sempre que necessário, quaisquer normas complementares ao presente Edital, avisos e comunicados oficiais, que passarão a integrar a documentação referente ao concurso, juntamente com o presente Edital, e terá amplos poderes para coordenação, orientação, realização e fiscalização dos trabalhos.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As disposições contidas na ficha de inscrição e na página oficial do Colégio (ctur.ufrj.br e/ou servicos.ufrj.br/concursos) constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

11.2. O candidato poderá ser eliminado a qualquer tempo quando algum tipo de fraude for detectado no processo de seleção.

11.3. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

11.4. As classificações dos candidatos somente terão **validade** para o **segundo semestre** do ano letivo de **2022**, para ingresso no curso Técnico em Hospedagem.

11.5. Os **casos omissos** serão resolvidos pela **Comissão de Concurso**.

Seropédica, 18 de abril de 2022.



Luiz C. Estrella Sarmiento
Diretor Port. GR 492/2017
SIAPE 0385730
Colégio Técnico UFRRJ

Luiz Carlos Estrella Sarmiento

Diretor

Port. G.R. 492/17

Matr 0385730

ANEXO I
INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO

CURSO	OBJETIVO	DURAÇÃO DO CURSO	MODALIDADE	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
TÉCNICO EM HOSPEDAGEM	Formar profissionais para atuar em meios de hospedagem, serviços de alimentação e bebidas, exercendo funções técnicas de recepção, governança e organização de eventos.	2 anos e meio	Concomitância externa com o Ensino Médio	Segunda a sexta-feira, das 7h30min as 11h50min

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

EVENTO	DATA	HORÁRIO/ LOCAL
Inscrição (Exclusivamente pela <i>internet</i>)	09/05 a 21/06/2022	No endereço eletrônico do CTUR/UFRRJ (ctur.ufrrj.br e/ou servicos.ufrrj.br/concursos)
Divulgação da lista das inscrições válidas e reserva de vagas	24/06/2022	No endereço eletrônico do CTUR/UFRRJ (ctur.ufrrj.br e/ou servicos.ufrrj.br/concursos)
Acerto de inscrição	Até 27/06/2022	Enviar a documentação e solicitação para ctur.concurso@ufrrj.br
Divulgação da lista de inscrições válidas	30/06/2022	No endereço eletrônico do CTUR/UFRRJ (ctur.ufrrj.br e/ou servicos.ufrrj.br/concursos)
Sorteio eletrônico	07/07/2022	A partir das 10h no CTUR, com transmissão ao vivo pelo canal oficial do CTUR, no Youtube: (https://www.youtube.com/channel/UCShJzoNxZzj7Gy8PndhaKKg)
Divulgação da relação da 1ª convocação para matrícula	11/07/2022	No endereço eletrônico do CTUR/UFRRJ (ctur.ufrrj.br e/ou servicos.ufrrj.br/concursos)
Matrícula da 1ª convocação	15/07/2022	Através de formulário eletrônico a ser disponibilizado no endereço eletrônico do CTUR/UFRRJ
Divulgação da relação da 2ª convocação para matrícula	18/07/2022	No endereço eletrônico do CTUR/UFRRJ (ctur.ufrrj.br e/ou servicos.ufrrj.br/concursos)
Matrícula da 2ª convocação	22/07/2022	Através de formulário eletrônico a ser disponibilizado no endereço eletrônico do CTUR/UFRRJ

Divulgação da relação da 3ª convocação para matrícula	25/07/2022	No endereço eletrônico do CTUR/UFRRJ (ctur.ufrrj.br e/ou servicos.ufrrj.br/concursos)
Matrícula da 3ª convocação	29/07/2022	Através de formulário eletrônico a ser disponibilizado no endereço eletrônico do CTUR/UFRRJ

ANEXO III

ORIENTAÇÕES PARA COMPROVAÇÃO DO VALOR DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL DO CANDIDATO

Para efeitos deste Edital, considera-se grupo familiar o conjunto de pessoas, que vivem em uma mesma moradia ou se sustenta da mesma fonte de renda, incluindo o candidato, considerando-se a data de inscrição do candidato no presente Processo de Seleção.

A renda familiar bruta mensal **per capita** será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no concurso de seleção;
- b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados, ou seja, divide-se o somatório do item a pelo número de meses apurados, e
- c) divide-se o valor apurado (a média mensal do item b) pelo número de pessoas da família do candidato.

No cálculo da renda familiar bruta mensal **per capita** serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis e seguro desemprego.

Para aqueles que se declararam concorrentes às **vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta per capita mensal igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo**, na matrícula, para ocupação efetiva da vaga serão exigidos os seguintes documentos e para comprovação da renda bruta mensal familiar será necessário o preenchimento e entrega do Formulário de Comprovação de Renda e Composição Familiar (ANEXO V) – que descreverá quantas e quais são as pessoas que moram na mesma residência, sua idade, situação profissional e renda. As cópias simples (sem autenticação em cartório) de todos os documentos listados abaixo (com exceção dos anexos, que devem ser originais) deverão ser entregues **no ato da matrícula**.

- 1) **Cópia da carteira de identidade** (ou documento equivalente) **de cada morador da residência do candidato**. Por outro documento entende-se: documentos com foto, expedidos por órgãos das Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério do

Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos, ou Conselho Nacional de Trânsito (Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei 9.503/97, com fotografia). Em caso de menor de 14 anos não portador de cédula de identidade, substitui-se esta pela certidão de nascimento;

- 2) **Cópia do CPF ou Comprovante de Situação Cadastral do CPF de cada morador da residência do candidato obtida no site da receita federal** <www.receita.fazenda.gov.br>.
- 3) **Carteira de Trabalho** (cópia contendo a folha de identificação e de qualificação (frente e verso) e o último contrato de trabalho mais a folha seguinte em branco, **de cada morador da residência do candidato**). Dispensada a apresentação deste documento para os moradores menores de 16 anos;
- 4) **Declaração de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física 2022** (IRPF), exercício 2021, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, **de cada morador da residência do candidato que declarou**;
- 5) **Comprovante de residência em seu nome ou no nome de um de seus pais**. Caso o comprovante de residência do candidato esteja no nome de outra pessoa, apresentar além do documento acima descrito, declaração de que o candidato reside no endereço e cópia do documento de identidade do titular da conta (o que pode ser feito de próprio punho na mesma folha da cópia);
- 6) **Contrato de locação ou arrendamento acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos**, caso algum membro da família receba rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e/ou imóveis;
- 7) **Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS);
- 8) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- 9) Caso nenhum membro da família possua rendimento, informar de onde provém o sustento;
- 10) Documentos comprobatórios da situação profissional de cada morador maior de 16 anos da residência do candidato, de acordo com a **Tabela 1**;
- 11) **Formulário de comprovação de renda e composição familiar (item V do ANEXO IV)**.

TABELA 1:

Use o código da coluna da esquerda para identificar a situação de trabalho de cada membro da família na coluna **código de ocupação** para preenchimento do **ANEXO IV**.

Código	Situação Profissional	Documentos Comprobatórios
ASS	Assalariado	Comprovantes de rendimentos dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no concurso de seleção (contracheque, recibo ou similar). Enquadram-se aqui aqueles que possuem carteira de trabalho assinada.
DES	Desempregado	Comprovante ou declaração de desemprego (ANEXO V). Para os casos de Seguro Desemprego, apresentar o documento referente às respectivas parcelas.
AUT	Autônomo com ou sem contribuição ao INSS	Declaração (ANEXO VI) de atividades, bens e rendimentos mensais médios e possíveis comprovantes de recebimento de valores pelos serviços prestados. Enquadram-se aqui por exemplo: manicures, cabeleireiros, costureiras, pedreiros, diaristas, pintores, professores particulares, ambulantes, biscateiros entre outros...
LIB	Profissional Liberal	Registro de profissional liberal no INSS (cartão de identificação) ou carteira profissional e declaração de atividades e rendimentos mensais médios, conforme ANEXO VI. Enquadram-se aqui, por exemplo: Advogados, Médicos, Dentistas, Psicólogos, Engenheiros, Arquitetos, Enfermeiros (sem carteira assinada) entre outros...
AGR	Agricultor Atividade Rural	Declaração emitida pelo sindicato rural ou declaração (ANEXO VII), informando a atividade que realiza e a renda anual ou a média mensal dos últimos 3 meses. No caso de proprietário rural ou sitiante, incluir documentação fornecida pelo INCRA (declaração de propriedade ou declaração anual de rendimentos agrícolas).
IND	Empresário Individual	As três últimas DAS (Documento de Arrecadação Simples) ou a última DASN (Declaração Anual do Simples Nacional).
EMP	Empresário, industrial, microempresário, sócio, ou cooperado.	Contrato Social da empresa ou firma e/ou cópia da última Declaração de Pessoa Jurídica completa com recibo de entrega e pró-labore; cópia da última Declaração de Impostos Retidos na Fonte – DIRF.
APS	Aposentado ou pensionista.	Comprovante recente de proventos da Previdência Social retirado no site do INSS ou extratos bancários.
EST	Estagiário ou bolsista.	Apresentar termo de compromisso e recibo mensal de pagamento.
REND	Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis ou imóveis.	Contrato de locação ou arrendamento, devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
OUT	Outros rendimentos	Pensão Alimentícia, rendimentos bancários ou similares, Benefício de Prestação Continuada (LOAS), Bolsa Família - apresentar documento correspondente.

Observações

- 1) No caso de pais e/ou cônjuges falecidos, apresentar cópia da certidão de óbito.
- 2) No caso de separação ou divórcio dos pais e/ou cônjuges, apresentar Certidão de Casamento ou União Estável com averbação e declaração de recebimento ou negativa de pensão alimentícia. No caso de uniões informais e pensões alimentícias combinadas fora de âmbito judicial apresentar declaração daquele que fornece a pensão com valor mensal ou os três últimos extratos bancários que comprovem a regularidade deste recebimento.
- 3) No caso de recebimento de auxílio financeiro de terceiros entregar declaração fornecida e assinada por quem paga o auxílio, explicitando seu valor.
- 4) Precisam ser informados, mas estão excluídos do cálculo da renda os valores recebidos a título de auxílios para alimentação e transporte; diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros; indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA E COMPOSIÇÃO FAMILIAR.

Eu, _____, identidade nº _____, CPF _____, candidato do Processo de Seleção para ingresso em **202__**, aprovado no curso de _____ do Colégio Técnico da UFRRJ, declaro que os dados fornecidos abaixo correspondem a minha realidade familiar e socioeconômica:

I – Dados de Identificação do Candidato:

Nome completo do Candidato: _____

Endereço: _____

Bairro/Cidade/Estado: _____

Estado Civil: () Solteiro(a) () Casado(a) ou vive com companheiro(a) () Separado(a)
 () Separado(a) legalmente () Divorciado () Viúvo () Outro, qual? _____

Você se considera: () preto () pardo () indígena () amarelo – origem asiática
 () branco () cigano () prefiro não declarar () outra, qual? _____

Nome completo do responsável (se candidato menor de idade): _____

II – Habitação:

Sobre a sua situação de moradia:

() moro só () moro com minha família () moro com parentes () com companheiro(a)
 () moro com amigos () outro, qual? _____

Situação de moradia:

() alugada () financiada () cedida () em área verde () em ocupação irregular
 () moradia própria () comunidade indígena ou quilombola () acampamento cigano
 () outra, qual? _____

III – IRPF:

Algun membro da família declara imposto de renda? () sim () não

Se sim, quem? _____

Obs.: Entregar cópia da última declaração com recibo.

IV – Benefício Social:

Alguém da família recebe algum tipo de benefício social? () sim () não

Quem? _____

() Bolsa Família – R\$ _____

() Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI – R\$ _____

() Programa agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano – R\$ _____

() Programa Nacional de Inclusão de Jovem – Pró-Jovem – R\$ _____

() Benefício de prestação Continuada (LOAS) – R\$ _____

() Outro, qual? _____ R\$ _____

V – Renda Familiar:

Considera-se grupo familiar o conjunto de pessoas, que vivem em uma mesma moradia ou se sustenta da mesma fonte de renda, incluindo você. Preencha a tabela a seguir

Nome dos integrantes do grupo familiar	Grau de parentesco (em relação ao candidato)	Idade	Código da ocupação (ver tabela 1 da pág. 31)	Valor do rendimento bruto mensal
<i>Nome do Candidato:</i>	Candidato(a)			R\$
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$
Número de membros do grupo familiar:			Total da renda bruta familiar:	R\$

$$\text{Renda per capita} = \frac{\text{Total da renda bruta familiar}}{\text{Número de membros do grupo familiar}}$$

A família recebe ajuda material/financeira de pessoa que não reside no mesmo domicílio?

() Sim. Se sim, qual valor? _____

() Não

DECLARAÇÃO

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que poderão ser verificadas por visita domiciliar e/ou entrevista. Outrossim, informo que estou ciente de que a prestação de informação falsa apurada antes e /ou após a matrícula, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o indeferimento da solicitação e/ou o cancelamento da matrícula na instituição, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

_____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do Candidato (a) ou Responsável Legal

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu, _____, portador da identidade nº _____ e do CPF nº _____, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que não recebo atualmente renda proveniente de relação de trabalho, pró-labore, rendimentos do trabalho informal ou autônomo.

_____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL COM OU SEM CONTRIBUIÇÃO
AO INSS**

Eu, _____, portador da identidade nº _____ e do CPF nº _____, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que exerço a função de _____ () com/() sem contribuição ao INSS no endereço _____ e telefone _____. Com essa atividade tenho um rendimento médio mensal de R\$ _____ (_____).

_____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE AGRICULTOR / ATIVIDADE RURAL**

Eu, _____, portador da identidade
nº _____ e do CPF nº _____, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal
que exerço a função de _____ na propriedade
_____ situada no endereço _____
_____ e telefone _____.
Com essa atividade, tenho um rendimento médio mensal de R\$ _____ (_____).

_____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VIII
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, portador da identidade nº _____ e do CPF nº _____, declaro para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas a pretos, pardos e indígenas no Processo de Seleção **202__** do Colégio Técnico da UFRRJ que sou _____. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive a perda da vaga neste processo.

_____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO IX**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM****PARA CANDIDATOS MENORES DE IDADE****(O termo deve ser preenchido pelo responsável)**

Eu, _____, portador da Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, AUTORIZO o uso da imagem do (a) menor: _____, para ser utilizada pelo Colégio Técnico da UFRRJ, em qualquer material de divulgação da instituição e de suas atividades aos públicos externo e interno, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades, inclusive na internet. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem.

_____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do Responsável

ANEXO X**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM****PARA CANDIDATOS MAIORES DE IDADE**

(O termo deve ser preenchido pelo candidato)

Eu, _____, portador da Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, AUTORIZO o uso da minha imagem para ser utilizada pelo Colégio Técnico da UFRRJ, em qualquer material de divulgação da instituição e de suas atividades aos públicos externo e interno, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades, inclusive na internet. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem.

_____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do Declarante

ANEXO XI

INSTRUÇÕES E OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

Seguem abaixo as instruções e os procedimentos necessários para a solicitação de atendimento pelo Nome Social, bem como dos critérios para solicitação deste procedimento, para as pessoas que se inscreveram para participar do sorteio eletrônico para ingresso aos módulos iniciais do Curso Técnico em Hospedagem do CTUR, destinado ao preenchimento de vagas oferecidas para o segundo semestre do ano letivo de **2022**, que iniciará em **01 de agosto de 2022**.

DOS CANDIDATOS

Esta solicitação tem como público o candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que, após sua inscrição, desejar ter seu atendimento pelo Nome Social. Esses candidatos têm o direito de requerer, no prazo fixado pelo presente Edital, a inclusão de seu nome social.

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E DA RESPONSABILIDADE

1. O participante travesti ou transexual deverá apresentar documentos que comprovem a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo Nome Social. Os documentos necessários são:
 - a. fotografia atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapalaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);
 - b. cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficial com foto, válido, de acordo com o subitem 2.2 deste anexo;
 - c. cópia assinada e digitalizada do formulário de solicitação de Atendimento pelo Nome Social, disponível no ANEXO XII.
2. Consideram-se documentos válidos para identificação do candidato inscrito: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos artigos 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445 de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277 de 5 de fevereiro de 2018; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

3. Todos os documentos exigidos para a realização da solicitação da inclusão do nome social devem ser apresentados em formato digital e enviados via e-mail para o endereço eletrônico ctur.concurso@ufrj.br.

Parágrafo único. Não serão considerados válidos documentos que não estejam de acordo com o subitem 2.2 e/ou apresentados por outras vias senão a citada no subitem 2.3 deste anexo.

4. Deve ser preenchido corretamente, sem rasuras, o formulário para solicitação da inclusão do nome social para participação no sorteio eletrônico, destinado ao preenchimento de vagas oferecidas para o segundo semestre do ano letivo de **2022**.
5. O candidato e/ou seu responsável legal devem prestar informações e documentações exatas e fidedignas, sobre a condição que motiva a solicitação da inclusão do nome social, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do concurso, a qualquer tempo.

REQUISITOS DA DOCUMENTAÇÃO E DA ENTREGA

1. Os documentos de que tratam os subitens 2.1 e 2.2 deste anexo devem conter todas as especificações citadas e ser legíveis para análise, sob pena de serem considerados documentos inválidos para comprovação da solicitação da inclusão do nome social.
2. Os documentos enviados para o e-mail ctur.concurso@ufrj.br somente serão aceitos se estiverem no formato PDF, no tamanho máximo de 2MB, durante o período compreendido do dia **09/05/2022** até o dia **21/06/2022**.
3. Não serão considerados válidos documentos apresentados por outras vias senão a citada no item 3.2 deste anexo, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.
4. O CTUR, a UFRRJ e a Comissão de Concursos não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido no envio da documentação por parte do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados por e-mail, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

DOS PRAZOS

1. Os prazos para solicitação da inclusão do nome social iniciarão no período compreendido entre **09/05/2022** até o dia **21/06/2022**.

Parágrafo único. Não serão aceitas solicitações realizadas fora do período compreendido.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1. A relação dos candidatos que tiveram suas solicitações deferidas será divulgada no dia 30 de junho de 2022 no endereço eletrônico na internet (ctur.ufrj.br e/ou servicos.ufrj.br/concursos).

2. O candidato que obtiver deferimento da inclusão do nome social terá sua utilização durante todo o certame.
3. As solicitações de utilização do nome social indeferidas poderão ser consultadas no endereço eletrônico ctur.ufrrj.br.

ANEXO XII
REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE TRATAMENTO POR NOME SOCIAL NO
SORTEIO ELETRÔNICO

O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que após realizar sua inscrição desejar o atendimento pelo nome social poderá enviar via e-mail este requerimento, no prazo estipulado no presente Edital, indicando nome civil e social e anexando fotocópia do seu documento de identidade e cópia do comprovante de inscrição. Caso o candidato seja menor de dezoito anos, o requerimento deverá conter a assinatura dos pais ou responsável, juntamente com uma fotocópia do documento de identidade, autorizando o uso do nome social do requerente.

Nome social: _____

Nome civil: _____

CPF: _____ Nº de Inscrição _____

Data de nascimento: ____/____/____

E-mail: _____

Telefone(s): _____

Declaro que desejo utilizar nome social durante o processo de sorteio eletrônico para fins de participação no concurso de ingresso aos módulos iniciais do CTUR para o segundo semestre do ano letivo de **2022** do curso Técnico em Hospedagem.

Preencher esse campo apenas se o requerente for menor de 18 anos.

Autorizo meu (minha) filho

(a) _____ a usar o nome social durante o processo de sorteio eletrônico para fins de participação no concurso de ingresso aos módulos iniciais do CTUR para o segundo semestre do ano letivo de **2022** do curso Técnico em Hospedagem.

Assinatura dos pais ou responsável

Nestes termos.

Pede deferimento.

_____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do Requerente